

EDITAL Nº 001/2020 - DLE/FALA

NORMAS PARA O EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

A Faculdade de Letras e Artes – FALA, considerando os termos estabelecidos pela Comissão de Exames de Proficiência do Departamento de Letras Estrangeiras – DLE/FALA/UERN, estabelece normas para inscrição, aplicação e correção das provas e classificação dos candidatos ao Exame de Proficiência.

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

1. O exame de proficiência da UERN está aberto a:
 - a) pessoas que pretendem ingressar ou alunos que já ingressaram em cursos de pós-graduação da UERN e de qualquer outra universidade, de acordo com as regras dos programas a que pertencem;
 - b) alunos-convênio (estrangeiros que estudam no Brasil);
 - c) pessoas que precisam comprovar a proficiência em **compreensão leitora** em língua estrangeira para fins diversos.
2. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes nestas normas.
3. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no exame, serão de sua inteira responsabilidade.
 - 3.1. A inscrição poderá ser feita por terceiros, desde que devidamente autorizada por procuração.
 - 3.2. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher a ficha de inscrição.
4. Terá sua inscrição cancelada, e será eliminado do exame, o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
5. Para cada língua estrangeira, o candidato poderá efetuar uma única inscrição.
 - 5.1. Para cada inscrição, o candidato deverá seguir os procedimentos constantes no item 13.
6. A(s) inscrição(ões) somente será(ão) consolidada(s) mediante pagamento da taxa de inscrição.
7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
 - 7.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível para pagamento de outros exames realizados em outros semestres.
8. O candidato com necessidades educacionais especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar a(s) prova(s) deverá solicitar e especificar o atendimento especial, acompanhado de atestado médico no ato da inscrição.

- 8.1. O DLE analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas, obedecendo aos critérios da legislação em vigor, de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.2. A condição diferenciada de que trata o item 8 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no ato da inscrição.
9. Para efeito de inscrição, será considerado um dos documentos de identificação abaixo relacionados:
- a) Carteira de Identidade;
 - b) Carteira Nacional de Habilitação;
 - c) Passaporte;
 - d) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade;
 - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
10. As provas de exames passados não podem ser fotografadas, digitalizadas, retiradas das dependências do Departamento de Letras Estrangeiras, enviadas por meio de correio eletrônico ou reproduzidas por qualquer meio audiovisual.

II – DA INSCRIÇÃO

11. A inscrição poderá ser realizada presencialmente no Departamento de Letras Estrangeiras da UERN, nos horário das 7h30min às 21h30min ou via formulário digital disponível no endereço <https://forms.gle/j1LL1dCtoq2GRzbaA>, no período de 10 a **28** de fevereiro de 2020.
- 11.1. Para se inscrever presencialmente, o candidato deverá obrigatoriamente portar pelo menos um dos documentos de identificação listados no item 9, tanto o original quanto uma cópia, que ficará anexada à sua ficha de inscrição, e preencher todos os campos desta. O candidato também deverá portar tanto o comprovante de pagamento original quanto uma cópia, que ficará anexada à sua ficha de inscrição.
12. A taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
13. Para se inscrever o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
- a) efetuar o pagamento da taxa de inscrição via transferência bancária ou depósito na conta corrente 3020-9, op. 003, agência 2380, Caixa Econômica Federal, em nome de: FUNCITERN/NEEL. No caso de transferências bancárias entre bancos diferentes, fazer uso do CNPJ: 21.212.556/0001-11 - Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte;
 - b) **não serão aceitos** depósitos efetuados em envelopes via caixa eletrônico/terminais de autoatendimento;
 - c) preencher integralmente a ficha de inscrição, disponível no Departamento de Letras Estrangeiras – DLE, de acordo com as instruções nela constantes, caso a inscrição seja presencial, ou o formulário digital disponível em <https://forms.gle/j1LL1dCtoq2GRzbaA>, também de acordo com as

instruções nele constantes, apresentando os documentos necessários ou enviando as cópias digitalizadas necessárias.

14. O candidato que não cumprir o que determina o item 13 não estará inscrito no exame de proficiência.
- 14.1. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento e apresentá-lo no ato da inscrição presencial junto com uma cópia que será anexada a sua ficha de inscrição, ou enviar cópia digital no formato PDF ou JPG para o endereço de e-mail dle@uern.br, no caso das inscrições feitas por formulário digital. O e-mail com as cópias digitais do comprovante de pagamento de taxa e documento oficial deve ter como assunto: **INSCRIÇÃO DO EXAME DE PROFICIÊNCIA 2019.2 – DOCUMENTOS** (em caixa alta).
- 14.2. Após o envio da documentação em formato digital, o candidato deverá receber uma confirmação do recebimento desta, por parte do Departamento de Letras Estrangeiras, em até 72 h. Caso isto não ocorra, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento ou reenviar a documentação.
- 14.3. A inscrição não será confirmada através de envio de e-mail, mas sim com a publicação de lista de inscritos nos sítios www.uern.br e <http://bit.ly/2DkDHzi> e posterior homologação.

III – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

15. O candidato poderá verificar, a partir das 17h do dia **04 de março** de 2020, a lista de inscritos consultando os sítios www.uern.br ou <http://bit.ly/2DkDHzi>. Caso seu nome não conste nesta lista, o mesmo deverá entrar em contato com o Departamento de Letras Estrangeiras – DLE - através do endereço de e-mail dle@uern.br para verificação de possível pendência.
- 15.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir das 17h do dia **06** de março de 2020, consultar os sítios www.uern.br ou <http://bit.ly/2DkDHzi> e verificar sobre a validação de sua inscrição na lista de homologação de inscrições.
- 15.2. As inscrições feitas por formulário digital **só serão passíveis de validação após o envio das cópias digitais legíveis do documento oficial com foto informado** e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, ambos em formato PDF ou JPG até as 23h59 do dia **28** de fevereiro de 2020.

IV – DAS PROVAS

16. Quadro de provas, dias e horários de aplicação:

Língua Estrangeira	Data da aplicação das Provas	Local de realização das provas	Horário de acesso ao local das provas	Horário das provas
Espanhol	09/03/2020	Campus Universitário Central - BR 110, KM 46, Av. Prof. Antônio Campos, Costa e Silva	07h20min às 07h50min	8h às 11h

		- 59633-010 - Mossoró-RN		
Inglês	09/03/2020	Campus Universitário Central - BR 110, KM 46, Av. Prof. Antônio Campos, Costa e Silva - 59633-010 - Mossoró-RN	13h20min às 13h50min	14h às 17h

- 16.1. As provas iniciarão pontualmente conforme horários definidos no quadro do item 16.
- 16.2. Não poderão realizar a prova candidatos que não estejam na lista de homologação de inscritos;
- 16.3. Não será permitida a entrada de candidatos após o início da prova.
17. As provas terão duração mínima de uma (1) hora e máxima de três (3) horas, exceção aos candidatos com necessidades educacionais especiais que tiverem deferida a solicitação de tempo adicional de uma (1) hora.
18. As questões subjetivas deverão ser respondidas em língua portuguesa.
- 18.1. A linguagem utilizada pelo candidato deverá ser clara e concisa, respeitando as regras da norma culta do português brasileiro.
19. O candidato só poderá realizar as provas no local divulgado conforme item 16.
- 19.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas.
20. O candidato que chegar após o horário estabelecido no quadro do item 16 não realizará a prova e estará eliminado do exame.
21. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica, de tinta preta ou azul.
22. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar um dos documentos de identificação referidos no item 9.
- 22.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o original de um dos documentos especificados no item 9, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
- 22.2. Não serão aceitos documentos de identificação que apresentem ilegibilidade relativa aos dados do candidato.
- 22.3. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
23. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato fazer uso de celular e outros equipamentos eletrônicos, nem materiais de consulta, a exceção do dicionário monolíngue impresso.
24. Durante a aplicação da prova, o candidato poderá utilizar dicionário monolíngue impresso correspondente à língua estrangeira para a qual se inscreveu.
- 24.1. Não será permitida a troca ou empréstimo de dicionário durante a prova.
25. O DLE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
26. Será eliminado do exame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - b) for surpreendido manuseando celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar;
 - c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;
 - d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
 - e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova;
 - g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.
27. O candidato só poderá se ausentar da sala de realização das provas após decorrida uma hora do seu início.
28. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 28.1. A candidata de que trata o item 28 deverá informar essa necessidade no ato da inscrição.
- 28.2. A candidata de que trata o item 28 que não levar acompanhante não realizará as provas.
29. A prova valerá, no máximo, dez (10) pontos. O valor de cada questão será indicado na própria prova.
- 29.1. Será considerado aprovado no exame apenas o candidato que obtiver nota igual ou superior a sete (7,0).
- 29.2. O Departamento de Letras Estrangeiras emitirá documento de certificação da proficiência em **compreensão leitora** em suas respectivas línguas estrangeiras para candidatos aprovados com nota igual ou superior a sete (7,0), relativo(s) ao(s) exame(s) da(s) língua(s) à(s) qual(is) ele tenha se submetido.
30. As respostas das provas serão avaliadas pelos membros da banca examinadora do DLE.
31. A banca examinadora só avaliará a resposta inserida no espaço reservado para esse fim e redigida com a caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
32. Ao retirar-se definitivamente do local de prova, o candidato deverá entregar ao fiscal o caderno de prova.
33. Será eliminado o candidato que:
- a) identificar-se em outro espaço além daquele reservado para esse fim, na capa do caderno de prova;
 - b) redigir as respostas com lápis grafite.

VI – DOS RECURSOS

34. Com a adoção por parte da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) de ações preventivas orientadas pela declaração de pandemia decorrente da contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, e pelo Decreto Estadual 29.512, de 13 de março de 2020, e ainda, com amparo na PORTARIA Nº 346/2020-GP/FUERN, o procedimento para os candidatos interpor recurso à correção de sua prova passa a ser:
- a) Enviar e-mail para o Departamento de Letras Estrangeiras (dle@uern.br) como o assunto “SOLICITAÇÃO DE PROVA DA PROFICIÊNCIA 2019.2 DIGITALIZADA” (em caixa alta) solicitando o arquivo digitalizado da sua prova corrigida, no período entre os dias 19 e 20 de março de 2020;
 - b) preencher integralmente o requerimento disponível em: <https://forms.gle/w2cCgMVU4bspv38B8> de acordo com as instruções nele constantes até as 23h59 do dia 23 de março de 2020;
 - c) fundamentar o requerimento relatando quais questões deseja que sejam revistas e o motivo para a revisão;
 - d) serão indeferidos os recursos que não apresentarem a devida fundamentação.
35. O candidato que fez mais de uma prova deverá utilizar o procedimento estabelecido no item 34 para interpor recurso à correção de cada uma delas, separadamente.
36. O resultado dos recursos será disponibilizado no sítio www.uern.br ou <http://bit.ly/2DkDHzl> no dia 27 de março de 2020, a partir das 17h.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

37. Com base na autonomia administrativa de que trata o artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, o DLE reserva-se o direito de manter o caderno de provas, as folhas de avaliação e todo o material de aplicação arquivado por 1 (um) ano, contados a partir da divulgação do resultado do processo de análise de proficiência constante neste edital.
38. Passado o período de 1 (um) ano da data de aplicação das provas, o Departamento de Letras Estrangeiras procederá com a incineração dos cadernos de provas.
39. Serão incorporadas a estas normas, para todos os efeitos, quaisquer normas complementares que vierem a ser publicadas pela UERN com vistas ao exame de proficiência em língua estrangeira, bem como as disposições e instruções contidas nos cadernos de provas.
40. Os casos omissos e as situações não previstas nestas normas serão analisados pela comissão de proficiência e encaminhados, se necessário, ao Departamento de Letras Estrangeiras.
41. Estas normas entram em vigor na data de sua divulgação, sendo válidas apenas para os Exames de Proficiência em Língua Estrangeira a serem realizados no dia 09 de março de 2020.

VII – CRONOGRAMA

Inscrições:	10 a 28 de fevereiro de 2020
Realização das provas:	09 de março de 2020
Horário e local de realização das provas:	Espanhol Campus Universitário Central - BR 110, KM 46, Av. Prof. Antônio Campos, Costa e Silva - 59633-010 - Mossoró-RN Acesso à sala: 07h20min às 07h50min Horário das provas: das 08h às 11h Inglês Campus Universitário Central - BR 110, KM 46, Av. Prof. Antônio Campos, Costa e Silva - 59633-010 - Mossoró-RN Acesso à sala: 13h20min às 13h50min Horário das provas: 14h às 17h
Resultado preliminar das provas:	18 de março de 2020
Recursos:	19 e 20 de março de 2020
Resultado dos Recursos:	27 de março de 2020
Resultados final das provas:	27 de março de 2020

Iara Maria C. de Freitas

Profa. Ma. Iara Maria Carneiro de Freitas
Chefe do DLE/FALA - Matr. Nº 2617-4
Portaria Nº 0307/2018-GR/UERN